



LEI Nº 2.836, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a Semana Municipal de
Segurança ao Pedestre.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a Semana Municipal de Segurança ao Pedestre, que integrará o Calendário Oficial do Município de Palmas, e será realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 8 de agosto.

Art. 2º Na semana de que trata esta Lei serão desenvolvidas ações de educação para o trânsito, dirigidas aos motoristas e pedestres, visando o respeito à faixa de segurança.

§ 1º A orientação dos motoristas e pedestres poderá ser desenvolvida através de abordagens educativas, distribuição de panfletos nas principais ruas da cidade, fixação de cartazes, anúncios em ônibus, apresentação de peças teatrais, grupos musicais ou outras formas de divulgação.

§ 2º Poderão participar dessas ações, os órgãos de comunicação estabelecidos no Município, secretarias municipais, entidades sociais, igrejas, escolas públicas e particulares e sociedade civil organizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 273/2021, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)